



Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

---

## Parecer

Projeto de Lei n.º 180/XIII/1.<sup>a</sup> – PAN

**Autor(a):** Deputado(a)  
Jorge Campos

---

Proíbe a utilização de dinheiros públicos para financiamento direto ou indireto de atividades tauromáquicas.



Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

---

## **ÍNDICE**

**PARTE I - CONSIDERANDOS**

**PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER**

**PARTE III - CONCLUSÕES**

**PARTE IV- ANEXOS**

## PARTE I – CONSIDERANDOS

1-O Deputado do Partido Pessoas, Animais e Natureza (PAN) tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o **Projeto de Lei n.º 180/XIII/1ª – “Proíbe a utilização de dinheiros públicos para financiamento direto ou indireto de atividades tauromáquicas”**.

2 – Esta apresentação foi efetuada nos termos do disposto no artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República em vigor à data, reunindo os requisitos formais previstos no artigo 124.º desse mesmo Regimento;

3 – A iniciativa em causa foi admitida em 27 de abril de 2016 e baixou, por determinação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, à Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto, para apreciação e emissão do respetivo parecer;

4 – O Deputado do Partido Pessoas, Animais e Natureza (PAN) visa com este Projeto de Lei a proibição da utilização de dinheiros públicos para o financiamento direto ou indireto de atividades tauromáquicas;

5 - Na exposição de motivos é referido, pelo proponente, que os apoios à atividade tauromáquica «provêm muitas vezes das autarquias e traduzem-se na compra de bilhetes, publicidade gratuita, oferta de prémios, aluguer de touros, manutenção e reabilitação das praças de touros, organização de touradas e festejos taurinos populares, subsídios a tertúlias, clubes taurinos, grupos de forcados, escolas de toureio, organização de eventos como palestras e conferências relacionados com a tauromaquia», apresentando na exposição de motivos sucessivos exemplos;

6 – Verifica-se ainda que «os fundos comunitários também contribuem, involuntariamente, para o pagamento de ajudas, prémios, subsídios e financiamentos que abrangem principalmente a criação de bovinos de lide (destinados às touradas) e a construção e reabilitação de praças de touros».

7 – Para a devida consulta e análise é anexo a este Parecer a Nota Técnica ao Projeto de Lei em apreço.



Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

---

## **PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER**

O relator do presente Parecer reserva a sua opinião para o debate em plenário da proposta em apreço, a qual é, de resto, de “elaboração facultativa” conforme o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.



### **PARTE III - CONCLUSÕES**

A Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto, em reunião realizada no dia 25 de maio de 2016, **aprova** o seguinte parecer:

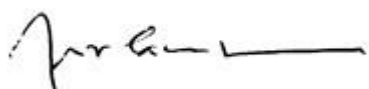
O Projeto de Lei n.º 180/XIII/1ª SL, apresentado pelo Deputado do Partido Pessoas, Animais e Natureza (PAN), reúne os requisitos constitucionais, legais e regimentais para ser agendado para apreciação pelo Plenário da Assembleia da República, reservando os grupos parlamentares as suas posições e decorrente sentido de voto para o debate.

**PARTE IV- ANEXOS**

Nota Técnica do Projeto de Lei n.º 180/XIII.

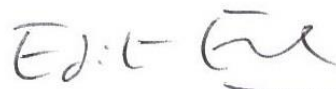
Palácio de S. Bento, 25 de maio de 2016

**O Deputado autor do Parecer**



**(Jorge Campos)**

**A Presidente da Comissão**



**(Edite Estrela)**